



Deputado
UBIRATAN GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº ⁵³⁵ 197

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões!
16/ SET / 57
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 01
RGL 8092
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes
acerca dos produtos perigosos nos aeroportos do Estado de
São Paulo*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art.1º- Os aeródromos e aeroportos do Estado de São Paulo deverão, ter afixados em local visível para os transeuntes, cartazes alertando acerca dos objetos proibidos para o transporte aéreo.

Art.2º- Tais cartazes deverão ser redigidos de forma clara e exemplificativa, sendo desnecessário a menção, item por item, dos objetos proibidos para transporte aéreo.

Art.3º- Esta lei passa a ter vigência na data de sua promulgação.

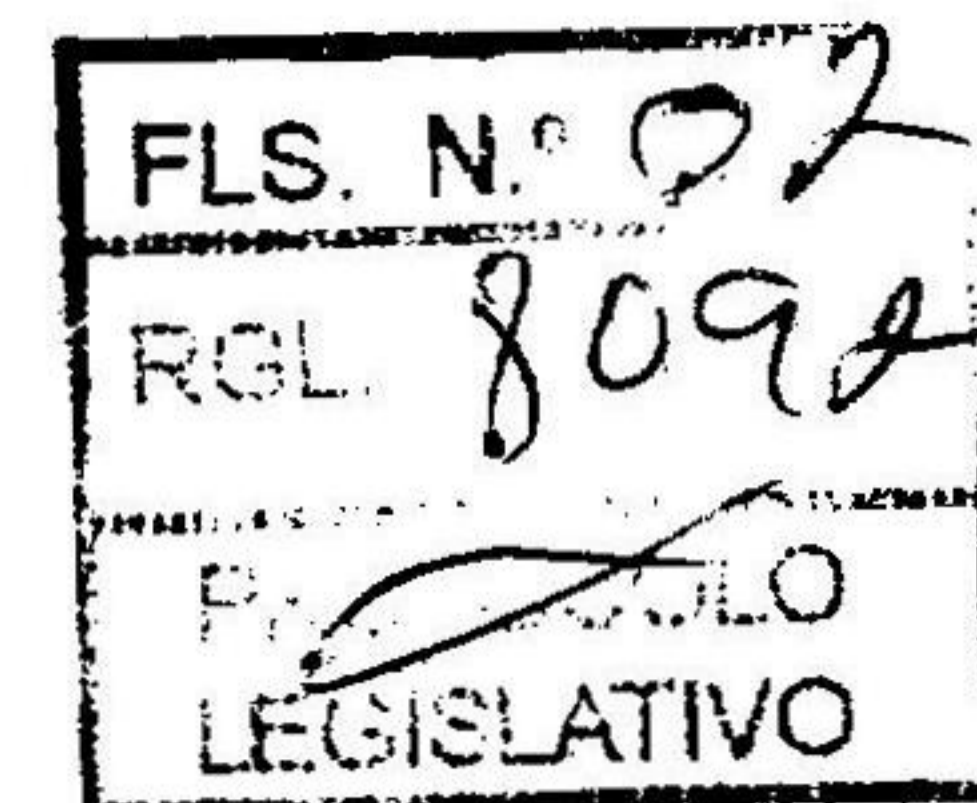
ENTREGUE A MESA ENFERMEIRA
020335
11 SET 13 55 56

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
8092 de 17/10/1997
Arquivado c/ 02 folhas
Ass.



Deputado
UBIRATAN GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA



Os recentes e trágicos acidentes aéreos ocorridos no país, evidenciaram o desconhecimento, por parte dos usuários do transporte aéreo, dos objetos que possam trazer riscos para a segurança dos vôos. A mera menção da proibição do uso de telefones celulares não é suficiente para a segurança aérea, pois outros objetos e substâncias contribuem para a elevação do grau de perigo.

Ainda que os aeroportos sejam de administração da Infraero, nada obsta que venha o Estado a demonstrar sua preocupação e cautela para com a segurança dos aeroportos nele localizados, e, em especial, para a dos passageiros.

Sala das Sessões

UBIRATAN GUIMARÃES

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.1619/1997

WJ
.....
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 17-09-97

